



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**18.414.565/0001-80**

**LEI Nº 1.645/2016**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar a empresa Lukas Pintor, CNPJ nº 20.342.957/0001-23, terreno do município de Pedra Azul, para instalação de Oficina automobilística de pintura, lanternagem e funilaria.

A Câmara Municipal de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a promover a desafetação e posterior alienação, através do instituto da doação, do imóvel de sua propriedade, cuja descrição e caracterização são a seguinte: lotes 13 e 14, quadra 5, área do Município de Pedra Azul, Distrito Industrial, com 900m<sup>2</sup>, perímetro 120,00m, com topografia aclave, medindo 30,00 metros de frente na Rua Quatro, do seu lado direito medindo 30,00 metros, lote 15 (Patrimônio Municipal), lado esquerdo medindo 30,00 metros, lote 12 e fundos 30,00 metros (Patrimônio Municipal), .

Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1º será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo donatário para fins de instalação de Oficina automobilística de pintura, lanternagem e funilaria.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o donatário, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

Parágrafo primeiro - O imóvel objeto da presente Lei, também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o donatário, não inicie as instalações do empreendimento no prazo de dois anos a contar da data da publicação da presente lei.

Art. 4º - As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do donatário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Pedra Azul, 23 de dezembro de 2016.



**Paulo Souto Vilela**

**Prefeito Municipal**